



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI


A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional Professores I, Professor de Língua Inglesa, Auxiliar de Secretaria, Serviçais e Professores de Educação Física, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Professor I	04	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Língua Inglesa	03	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Educação Física	03	25 h semanais	R\$ 389,24
Auxiliar de Secretaria	01	40 h semanais	R\$ 332,20
Serviçal	08	40 h semanais	R\$ 240,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de fevereiro de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete